



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-
PROCESSO Nº 073/2022**

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, no uso de suas atribuições legais, comunica que ficam **RETIFICADOS: item IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, item 30.02 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, constantes do Edital da Concorrência Pública nº 001/2022,** conforme descritos abaixo:

ONDE SE LÊ:

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c) com fulcro no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, para garantia do fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia o equivalente a **1% (um por cento) do valor total do contrato**, optando por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública (não prescritos – Lei 4069/62, art. 60), seguro-garantia ou fiança bancária. Tratando-se de caução em dinheiro deverá ser depositado na conta do MUNICÍPIO nº **105053-2 – Banco do Brasil, Agência nº 2246-2;**

LEIA-SE:

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c) com fulcro no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, para garantia do fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia o equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, optando por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública (não prescritos – Lei 4069/62, art. 60), seguro-garantia ou fiança bancária. Tratando-se de caução em dinheiro deverá ser depositado na conta do MUNICÍPIO nº **105053-2 – Banco do Brasil, Agência nº 2246-2;**

ONDE SE LÊ:

30.DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

30.02. O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano,** podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

LEIA-SE:

30.DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

30.02. O prazo de execução do objeto será de **10 (dez) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano,** podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA-ANEXO II – OPCIONAL

03-O prazo de vigência será de 10 (dez) meses, após a assinatura do contrato, incluídas eventuais prorrogações, limita-se ao período máximo de 1 (um) ano.(Súmula 34 do TCESP)

LEIA-SE:

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA-ANEXO II – OPCIONAL

03-O prazo de vigência será de 10 (dez) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal 8.666/93 e legislações posteriores.

Mantêm-se inalterados os demais itens do Edital.

As alterações estarão disponíveis no site: www.laranjalpaulista.sp.gov.br (link: licitações) e publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário do Município.

Laranjal Paulista, 20 de Setembro de 2.022.

Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal